



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENTE

Recebida em

19/10/92

às 18:00 horas

Edna

MENSAGEM Nº 069 , de 19.10.92.

A COFTE 12  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Em 19 / 10 / 92  
Presidente da Câmara  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

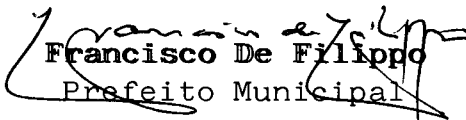
**Senhor Presidente:**

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza a abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento vigente e contém outras disposições"**.

Os Créditos Suplementares autorizados pela Lei Municipal nº 2.323, de 15.09.92, estão prestes a se esgotar, face às inúmeras despesas da Administração Municipal, principalmente com folhas de pagamento de pessoal, fornecedores e manutenção das diversas atividades que compõem a estrutura administrativa do Município de Ubá.

Reiteramos aqui, também, os motivos expressos na Mensagem nº 052/92, de 24.08.92 e solicitamos que a tramitação desta matéria ocorra com a urgência prevista no art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 138/92 , de 19.10.92.  
(Ref.: Mensagem n<sup>o</sup> 069 , de 19.10.92.)

**Autoriza a abertura de Créditos Suplementares  
ao Orçamento vigente e contém outras dispo-  
sições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decre-  
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

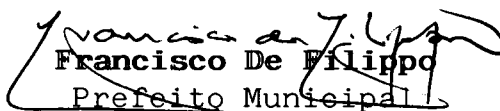
**Art. 1<sup>o</sup>** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos  
Suplementares ao Orçamento Financeiro de 1992, até o limite de  
Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros).

**Art. 2<sup>o</sup>** - Os recursos para a abertura dos Créditos Suplemen-  
tares autorizados por esta Lei são os dispostos no art. 43, § 1<sup>o</sup> ,  
incisos I, II e III, da Lei Federal n<sup>o</sup> 4.320, de 17 de março de  
1964.

**Art. 3<sup>o</sup>** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4<sup>o</sup>** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de outubro de 1992.

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal